



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974

Edição: 10 **Data: 23/10/2007**

LEI N.º 163-A/2007

Altera o disposto na Lei Municipal nº 130/2005 no que tange ao teto fixado como sendo pequeno valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O artigo segundo da Lei 130/2005, passa a ter a seguinte redação "Fica definida como sendo obrigação de pequeno valor perante a fazenda municipal pra os fins descritos no § 3º do art. 100 da Constituição Federal a quantia equivalente a 03 (três) salários mínimos".

ARTIGO 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA/PB, em
23 de Outubro de 2007.

AJÁCIO GOMES WANDERLEY
Prefeito Constitucional